**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 003/SCI-DV/2023**

**TRATA-SE DE PARECER REFERENTE REQUERIMENTO DA PRESIDÊNCIA EM ANALISAR SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSESSORIA DE IMPRENSA.**

Examinamos o pedido da Presidência em analisar a solicitação do Mem nº 003/ASCOM/2023 para aquisição de uma câmera Canon EOS R10 Mirrorless Kit com lente RF-18 150mm, um celular Iphone 12 128Gb, e um adaptador para tripé/suporte para celular para a Assessoria de Imprensa justificando na necessidade de modernizar e promover melhores resultados no setor de comunicação da instituição.

A aquisição de equipamentos e material de consumo é um ato discricionário do gestor, devendo este analisar o custo x beneficio das aquisições, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, dentre outros que norteiam a administração pública.

Dentro desse entendimento, é importante salientar sobre uma analise da real necessidade do uso do equipamento, se os mesmos estarão diretamente ligados às atribuições descritas na Lei nº 143/2009, Anexo XI; observar as regras legais para aquisição dos materiais solicitados, observando os procedimentos licitatórios cabíveis; e, após a aquisição, se assim se decidir, observar as regras de manuseio, cuidados e guarda dos equipamentos, referendados em termo de responsabilidade assinado pelo usuário.

É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 25 de Janeiro de 2023.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**

**Controladora Interna**